# DOLOMONTI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ nº 58.493.223/0001-18

**(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.**
CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

**Demonstrações Financeiras do Período de 17 de março de 2025 (Início das Atividades) a 31 de março de 2025**

**DOLOMONTI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**
**CNPJ nº 58.493.223/0001-18**
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

## Demonstração da Posição Financeira em 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

| | 31/03/2025 | | |
|---|---|---|---|
| **Ativo** | **Quantidade** | **Valor** | **% sobre o Patrimônio Líquido** |
| **Circulante** | | **25.579** | **100,04** |
| **Disponibilidades** | | **1** | **-** |
| Banco conta movimento | | 1 | - |
| **Títulos e valores mobiliários** | | **25.578** | **100,04** |
| **Ações de companhias fechadas** | | **25.578** | **100,04** |
| V.&. S.0.7. Empreendimentos e Participações S.A. | 25.577.485 | 25.578 | 100,04 |
| **Total do Ativo** | | **25.579** | **100,04** |
| **Passivo** | | | |
| **Circulante** | | **11** | **0,04** |
| **Encargos a pagar** | | **11** | **0,04** |
| Taxa de administração | | 5 | 0,02 |
| Taxa de gestão | | 5 | 0,02 |
| Taxa de custódia | | 1 | - |
| **Total do Passivo** | | **11** | **0,04** |
| **Patrimônio líquido** | | **25.568** | **100,00** |
| **Total do passivo e do patrimônio líquido** | | **25.579** | **100,04** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DOLOMONTI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**
**CNPJ nº 58.493.223/0001-18**
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

## Demonstração do Resultado do Exercício do Período de 17 de março de 2025 (início das atividades a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

| | Período de 17/03/2025 a 31/03/2025 |
|---|---|
| **Outras despesas** | **(40)** |
| Despesas com taxa de administração | (5) |
| Despesas com taxa de gestão | (5) |
| Despesas com taxa de custódia | (1) |
| Serviços técnicos especializados | (19) |
| Despesas Anbima | (1) |
| Taxa de fiscalização da CVM | (9) |
| **Resultado do período** | **(40)** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DOLOMONTI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**
**CNPJ nº 58.493.223/0001-18**
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

## Demonstração do Resultado Abrangente do Período de 17 de março de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

| | Período de 17/03/2025 a 31/03/2025 |
|---|---|
| **RESULTADO DO PERÍODO** | **(40)** |
| **RESULTADO ABRANGENTE** | **-** |
| **RESULTADO ABRANGENTE TOTAL** | **(40)** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DOLOMONTI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**
**CNPJ nº 58.493.223/0001-18**
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

## Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do Período de 17 de março de 2025 (início das atividades a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

| | Cotas integralizadas | Lucros acumulados | Total |
|---|---|---|---|
| **Saldo em 17 de março de 2025** | - | - | - |
| Emissão de cotas - integralização em ativos | 25.578 | - | 25.578 |
| Emissão de cotas | 30 | - | 30 |
| Resultado do período | - | (40) | (40) |
| **Saldos em 31 de março de 2025** | **25.608** | **(40)** | **25.568** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DOLOMONTI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**
**CNPJ nº 58.493.223/0001-18**
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

## Demonstração dos Fluxos de Caixa Método Direto do Período de 17 de março de 2025 (início das atividades a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

| | Período de 17/03/2025 a 31/03/2025 |
|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | |
| (-) Pagamentos taxa de fiscalização CVM | (9) |
| (-) Pagamento taxa Anbima | (1) |
| (-) Serviços técnicos especializados | (19) |
| **(=) Caixa líquido das atividades operacionais** | **(29)** |
| | |
| **Fluxo de caixa das atividades de investimento** | |
| (+) Venda de ações | - |
| **Caixa líquido das atividades de investimento** | **-** |
| | |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | |
| (+) Emissão de cotas | 30 |
| **Caixa líquido das atividades de financiamento** | **30** |
| | |
| **Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa** | **1** |
| | |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do período | - |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do período | 1 |
| | |
| **Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa** | **1** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## Contexto operacional

O **DOLOMONTI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** ("Fundo"), é um Fundo de Investimento em Participações, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, sob o regime fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo seu Regulamento e seus Anexos, disciplinado pela Resolução CVM nº 175 e seu Anexo Normativo IV, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O fundo foi constituído em 17 de dezembro de 2024 e iniciou suas operações em 17 de março de 2025 e possui exercício social no último dia do mês de março de cada ano.

O Fundo contará com uma única Classe de Cotas cujas características encontram-se descritas no Anexo I do seu Regulamento. A Classe não contará com subclasses de Cota.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização do capital investido, no longo prazo, por meio do investimento em ações, debêntures, bônus de subscrição, notas comerciais e ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das Companhias Alvo, títulos, contratos e valores mobiliários representativos de crédito ou participação em sociedades limitadas; cotas de outros FIP; e cotas de Fundos de Ações – Mercado de Acesso, observada a política de investimento constante do Artigo 6º abaixo e a Resolução CVM nº 175.

As Companhias Alvo devem possuir sólidos fundamentos, excelência de gestão e perspectiva de rentabilidade significativa, para que a Classe possa realizar seus investimentos, participando ativamente no processo decisório, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Redwood Administração de Recursos Ltda.

A administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "entidade de investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

(i) A gestora tem plena discricionariedade para decidir e implementar a estratégia do Fundo e suas diretrizes de investimentos, e é autorizado pela CVM para o exercício profissional da atividade de Administração de fundos de acordo com o Ato Declaratório nº 10.376 de 5 de maio de 2009;

(ii) O objetivo do Fundo é obter retornos significativos e valorização de capital a longo prazo por meio de investimento em valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou fechadas;

(iii) O regulamento estabelece que os valores mobiliários e os outros ativos devem ser avaliados de acordo com seu valor justo; e

(iv) O regulamento do Fundo concede a Administradora discricionariedade para decidir e implementar, a seu exclusivo critério, a estratégia e diretrizes de desinvestimento

do Fundo nas sociedades investidas e estabelece os procedimentos a serem adotados para tal.

Adicionalmente, a administradora do Fundo considerou as características típicas de entidade de investimento para a classificação do Fundo:

(i) O Fundo possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) O Fundo possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades; e

(iv) O Fundo possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O cotista está exposto à possibilidade de serem chamados a aportar recursos na hipótese em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

## 1. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas financeiras adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente nas Resolução CVM nº 175/22 e Instrução CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

A emissão das demonstrações financeiras apresentadas é referente ao período de 17 de março de 2025 (Início das Atividades) a 31 de março de 2025 e foram aprovadas pela administração em 20 de agosto de 2025.

## 2. Principais práticas financeiras

Entre as principais práticas financeiras adotadas pelo Fundo foram as seguintes:

### a) Apuração do resultado

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre

simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

**b) Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação, e que são utilizados para o atendimento de compromissos de curto prazo.

**c) Títulos e valores mobiliários**

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. **Títulos para negociação -** incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii. **Títulos mantidos até o vencimento -** incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- O fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;

- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo, classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação; e

- Para o Fundo investir em cotas de outro fundo de investimento, que classifique títulos valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelo cotista do fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas. O Fundo não classifica os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

O Fundo não classificou os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

**d) Ações de companhias fechadas**

As ações sem cotação em mercado estão avaliadas a valor justo, em conformidade com as normas financeiras que tratam de reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros e de mensuração do valor justo, exceto quando não for possível mensurar o valor

justo da investida e estão apresentados na demonstração do resultado do período em "Resultado com valor justo das ações de companhias investidas".

## 3. Caixa e equivalentes de caixa

O Fundo possuí caixa e equivalentes de caixa registrados na carteira do Fundo em 31 de março de 2025, conforme informados abaixo:

**Em 31 de março de 2025**

| Caixa e equivalentes de caixa | Valor | Vencimento |
|---|---|---|
| Banco conta movimento | 1 | Não aplicável |
| **Total** | **1** | |

## 4. Títulos e valores mobiliários

No período findo em 31 de março de 2025 o Fundo possuía investimento em participação no capital social de empresa sem cotação em Bolsa de Valores, conforme demonstrado abaixo:

**Em 31 de março de 2025**

| Ações de companhias fechadas | Quantidade de ações | Valor | Vencimento |
|---|---|---|---|
| V.&.S.0.7. Empreendimentos e Participações S.A. | 25.577.485 | 25.578 | Não aplicável |
| **Total** | | **25.578** | |

**MOVIMENTO DE AÇÕES DE COMPANHIAS FECHADAS**

| COMPANHIA FECHADA | Saldo em 17/03/2025 | Aquisição de ações | Ajuste ao valor justo | Saldo em 31/03/2025 |
|---|---|---|---|---|
| V.&.S.0.7. Empreendimentos e Participações S.A. | - | 25.578 | - | **25.578** |
| **TOTAIS** | - | **25.578** | - | **25.578** |

### V.&.S.0.7. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

A V.&.S.0.7. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. inscrita no CNPJ 31.423.201 /0001-25, foi fundada em 04/09/2018 e está com a situação cadastral ativa na Receita Federal. Trata-se de uma Sociedade Anônima Fechada localizada no estado do São Paulo - SP.

A sua principal atividade econômica é Holdings de instituições não financeiras, além de compra e venda de imóveis próprios.

Em 17 de março de 2025, a empresa AVALOR Engenharia de Avaliações emitiu o Laudo técnico de avaliação patrimonial da V.&.S.0.7. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. através da metodologia de avaliação de Valor do Patrimônio Líquido.

Com base nos trabalhos efetuados, concluíram que o valor de R$ 25.578 (vinte e cinco milhões quinhentos e setenta e oito mil reais), conforme o último balanço patrimonial apurado e ajustado à valor justo na data base 31 de dezembro de 2024.

O Fundo iniciou através de integralização de ativos, com a integralização 25.577.485 ações ordinárias no montante de R$ 25.578. Este valor foi classificado como justo pela Administração em 31 de março de 2025.

## 5. Instrumentos financeiros derivativos

No período de 17 de março de 2025 (Início das Atividades) a 31 de março de 2025, o Fundo não realizou quaisquer transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

## 6. Gerenciamento de riscos

Os investimentos da Classe sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pela Companhia Alvo em que serão realizados os investimentos. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pela Classe apresentam um nível de risco elevado quando comparado com alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, devendo o investidor que decidir aplicar recursos na Classe estar ciente e de pleno conhecimento que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações.

Os principais riscos a que a Classe está sujeita, pelas características dos mercados em que investe, são:

I. Risco Operacional da Companhia Alvo – Por ser um investimento caracterizado pela participação na Companhia Alvo, todos os riscos operacionais que a Companhia Alvo incorrer, no decorrer da existência da Classe, são também riscos operacionais da Classe, uma vez que o desempenho decorre da atividade da referida empresa.

II. Risco Legal – É o risco ligado à possibilidade de interferências legais aos projetos da Companhia Alvo que interfiram em sua performance, em detrimento do patrimônio da Classe. Outro risco legal abordado diz respeito às demandas judiciais ou administrativas em que porventura a Companhia Alvo venha a ser ré, tais como indenizações por desapropriações, prejuízos a propriedades particulares e danos ambientais.

III. Risco de Mercado – É o risco ligado à possibilidade da variação da taxa de juros ou do preço dos ativos da Classe, durante o período de um investimento. Esta variação do valor dos ativos da Classe é repassada ao valor da Cota e consequentemente à rentabilidade da Classe, podendo gerar baixa valorização ou supervalorização do patrimônio. Outra forma de risco incorrida pela Classe diz respeito às condições econômicas gerais, tanto nacionais como internacionais, as quais por sua vez podem afetar tanto o nível das taxas de câmbio e de juros quanto os preços dos papéis em geral. Tais sobressaltos nas condições de mercado impactam as expectativas dos agentes econômicos, gerando consequências sobre os ativos que compõem a carteira de títulos da Classe.

IV. Risco de Liquidez – Os ativos que compõem, e que venham a compor, a carteira da Classe pode passar por períodos de menor volume de negócios em seus mercados, dificultando a execução de ordens de compra/venda, impactando a formação dos preços desses ativos.

V. Risco de Crédito – Os Títulos e Valores Mobiliário e/ou Outros Ativos que compõem a carteira ou que venham integrar a carteira da Classe estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal ou da Companhia Alvo. O risco de crédito refere-se à possibilidade de não recebimento dos juros e/ou principal dos Títulos e Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos que compõem ou que venham integrar a carteira da Classe, com consequente impacto negativo na rentabilidade.

VI. Risco de Concentração – Consiste no risco da Classe aplicar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido em ativos da Companhia Alvo.

VII. Restrições ao Resgate e Amortização de Cotas e Liquidez Reduzida – A Classe é constituída sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas Cotas ao término do Prazo de Duração. A Distribuição de Resultados e a Amortização de Cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas no Anexo do seu Regulamento, observadas as orientações da Assembleia de Cotistas. Caso os Cotistas queiram desfazer-se dos seus investimentos na Classe, poderão realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições do seu Regulamento, da Resolução CVM nº 160. Considerando que o investimento em cotas de fundos de investimento em participação é um produto novo, o mercado secundário para negociação de tais Cotas apresenta baixa liquidez, e não há garantia de que os Cotistas conseguirão alienar suas Cotas pelo preço e no momento desejados.

VIII. Propriedade das Cotas versus a Propriedade dos Títulos e Valores Mobiliários – Apesar da carteira da Classe ser constituída, predominantemente, pelos Títulos e Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais Títulos e Valores Mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas que detém na Classe.

IX. Não Realização de Investimento pela Classe – Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na Companhia Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo no caso de não realização dos mesmos.

X. Inexistência de Garantia de Rentabilidade – A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no própria Classe não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos da Classe na Companhia Alvo que apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para a Classe.

XI. As aplicações realizadas na Classe e pela Classe não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou da Classe Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio da Classe e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

XII. Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos – A Classe está sujeita aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais.

O Cotista assume todos os riscos decorrentes da política de investimento adotada pela Classe, ciente da possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio da Classe e ao ingressar na Classe, declara expressamente que tem ciência destes riscos, inclusive a possibilidade de perda total dos investimentos, não podendo a Administradora, o Custodiante e/ou a Gestora, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas, exceção àqueles causados por dolo ou culpa, sendo que tal declaração constará do Boletim de Subscrição e do respectivo Compromisso de Investimento.

## 7. Emissões, amortizações e resgates de cotas

A data limite para o encerramento das captações da primeira emissão de Cotas, será de até 180 (cento e oitenta dias), contado da respectiva data de protocolo do Regulamento do Fundo na CVM.

Não poderá ser iniciada nova distribuição de Cotas antes de totalmente subscrita ou cancelado o saldo remanescente da distribuição anterior.

Não haverá a cobrança de taxa de ingresso e saída da Classe.

Todas as Cotas da primeira emissão serão integralizadas à vista, na data de sua subscrição.

As Cotas da primeira emissão da Classe serão integralizadas pelo respectivo preço de emissão unitário, qual seja, R$ 1 (mil reais). Após a primeira integralização, o valor unitário da Cota corresponderá ao valor da Cota no Dia Útil imediatamente anterior à data da integralização.

Emissões de novas Cotas da Classe somente poderão ser realizadas mediante prévia aprovação da Assembleia de Cotistas ou por ato da Administradora e gestor, com as características apartadas em anexo via Suplemento.

A assinatura pelo investidor do respectivo Boletim de Subscrição e do respectivo Compromisso de Investimento constituirá sua expressa ciência e concordância com todos os termos e condições do Regulamento.

As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas Chamadas de Capital, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e

operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pela Administradora; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela Administradora.

As Cotas poderão ser integralizadas através da entrega de Títulos e Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, conforme aprovação da Assembleia de Cotistas, ou da Administradora, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de Cotas, sendo que, na hipótese de Títulos e Valores Mobiliários sem cotação de mercado, os critérios para avaliação de tais ativos deverão ser fixados pela Assembleia de Cotistas, ou pela Administradora, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de Cotas, observados os parâmetros estabelecidos no Anexo III do Regulamento.

O Cotista que não fizer o pagamento nas condições aqui previstas, e/ou nos respectivos Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de seu débito, atualizado a partir da data indicada na Chamada de Capital para integralização, pela variação do IPCA, acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do débito corrigido, cujo montante será revertido em favor da Classe. Verificada a mora do Cotista, a Administradora deverá convocar Assembleia de Cotistas, para que seja deliberado: (i) promover contra o Cotista inadimplente cobrança extrajudicial das importâncias devidas; (ii) promover contra o Cotista inadimplente processo de execução para cobrar as importâncias devidas, servindo o Boletim de Subscrição, Compromisso de Investimento e o aviso de Chamada de Capital como título executivo extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil; ou (iii) aprovar eventual dispensa da aplicação das penalidades previstas neste artigo.

O Cotista inadimplente será responsável por quaisquer perdas e danos que venha a causar à Classe, nos termos do parágrafo acima, bem como terá seus direitos políticos e patrimoniais suspensos (voto em Assembleia Geral e recebimento de ganhos e rendimentos) até que as suas obrigações tenham sido cumpridas, ou até a data de Liquidação da Classe, o que ocorrer primeiro. Caso o Cotista inadimplente venha a cumprir com as suas obrigações após a suspensão dos seus direitos, conforme indicado acima, e desde que a Administradora não tenha tomado as providências referias no parágrafo acima, o Cotista inadimplente passará a ser novamente elegível ao recebimento de ganhos e rendimentos da Classe, aos seus direitos políticos, conforme previsto no Regulamento. Será havida como não escrita, relativamente a Classe, qualquer estipulação do Boletim de Subscrição que exclua ou limite o exercício das opções previstas nesse e no parágrafo antecedente.

As Cotas subscritas e não integralizadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data indicada pela Administradora para sua subscrição e integralização, em cada Chamada de Capital, observados os termos e condições aqui previstos e/ou nos respectivos Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento, serão automaticamente canceladas.

Durante o Prazo de Duração, os recursos provenientes da alienação dos Títulos e Valores Mobiliários, deduzidos os compromissos presentes e futuros da Classe, assim como quaisquer valores recebidos pela Classe em decorrência de seus investimentos nas Companhias Alvo, poderão ser distribuídos aos Cotistas a título de Amortização ou Distribuição de Resultados, de acordo com a aprovação da Assembleia de Cotistas.

A Administradora poderá reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação de Títulos e Valores Mobiliários integrantes da carteira da Classe correspondente ao valor dos encargos e despesas da Classe que estejam em aberto nas respectivas datas do pagamento à Classe.

Qualquer Amortização abrangerá todas as Cotas da Classe e será feita na mesma data a todos os Cotistas, proporcionalmente a quantidade de Cotas que cada um possui, mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de Cotas existentes e serão pagas aos Cotistas em até 4 (quatro) dias corridos, contados da data da aprovação da Amortização pela Assembleia de Cotistas.

A Distribuição de Resultados, incluindo o pagamento de juros sobre capital próprio ou os dividendos das ações da Companhia Alvo, que componham a Carteira, devidos à Classe, serão distribuídos diretamente aos Cotistas, desde que verificada a viabilidade operacional para tanto, e não serão incorporados ao patrimônio da Classe, exceto se deliberado de forma diversa pelos Cotistas, reunidos em Assembleia de Cotistas.

Sem prejuízo das demais disposições deste Capítulo, mediante deliberação devidamente aprovada pela Assembleia de Cotistas, a Administradora poderá amortizar Cotas com ativos da Classe.

No período de 17 de março de 2025 (Início das Atividades) a 31 de março de 2025, foram emitidas 97.238,643377 cotas do Fundo, correspondente ao montante de R$ 25.608. Deste montante, R$ 25.578 é referente a integralização em ativos.

No período de 17 de março de 2025 (Início das Atividades) a 31 de março de 2025, não houve amortização e/ou resgate de cotas do Fundo.

## 8. Distribuição de resultados

No período de 17 de março de 2025 (Início das Atividades) a 31 de março de 2025 não houve distribuição de resultados.

## 9. Remuneração dos prestadores de serviços

Pelos serviços de administração fiduciária, distribuição e escrituração de Cotas e controladoria, é devida pela Classe a Administradora uma Taxa de Administração, da seguinte forma:

- 1º ao 6º mês o valor fixo mensal de R$ 9 (nove mil reais);
- 7º ao 12º mês o equivalente mensal fixo de R$ 14 (quatorze mil reais); e
- A partir do 13º o percentual equivalente à 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento), anual fixo do patrimônio líquido (base 252 dias) respeitando o mínimo mensal de R$ 9 (nove mil reais) e o máximo de R$24 (vinte e quatro mil reais) que será ajustado anualmente pela variação positiva acumulada do IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

Pelo serviço de gestão da carteira da Classe, é devida pela Classe a Gestora a remuneração pactuada da seguinte forma:

- 1º ao 6º mês o valor fixo mensal de R$ 10 (dez mil reais);
- 7º ao 12º mês o equivalente mensal fixo de R$ 15 (quinze mil reais); e
- A partir do 13º o percentual equivalente à 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento), anual fixo do patrimônio líquido (base 252 dias) respeitando o mínimo mensal de R$ 10 (dez mil reais) e o máximo de R$25 (vinte e cinco mil reais) que será ajustado anualmente pela variação positiva acumulada do IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

A taxa máxima de custódia, recebida pelos serviços indicados no caput deste artigo, a ser paga pela Classe ao Custodiante é no valor fixo mensal de R$ 1 (mil reais).

As Taxas descritas acima deverão ser apropriadas diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), com base no Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior. As taxas deverão ser pagas mensalmente pela Classe diretamente a Administradora até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços

No período de 17 de março de 2025 (Início das Atividades) a 31 de março de 2025, a despesa a título de taxa de administração foi no montante de R$ 5 (cinco mil reais), a despesa a título de taxa de gestão foi no montante de R$ 5 (cinco mil reais) e a despesa a título de taxa de custódia foi no montante de R$ 1 (mil reais).

## 10. Prestadores de serviços

- Administração: Planner Corretora de Valores S.A.
- Distribuição: Planner Corretora de Valores S.A.
- Escrituração: Planner Corretora de Valores S.A.
- Gestão: Redwood Administração de Recursos Ltda.
- Custódia: Planner Corretora de Valores S.A.

## 11. Custódia dos títulos em carteira

O Fundo contratou a Administradora para prestar serviço de custódia qualificada. A custódia dos títulos da carteira de ações da companhia investida está registrada no livro de ações e estatuto social da própria investida.

## 12. Encargos do Fundo

As despesas debitadas ao Fundo, no período de 17 de março de 2025 (Início das Atividades) a 31 de março de 2025, estão demonstradas abaixo:

**ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO**

| | Período de 17/03/2025 a 31/03/2025 | % PL |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido médio** | **18.605** | |
| **Despesas administrativas** | **(40)** | **0,23%** |

| | | |
|---|---|---|
| Despesas com taxa de administração | (5) | 0,03% |
| Despesas com taxa de gestão | (5) | 0,03% |
| Despesas com taxa de custódia | (1) | 0,01% |
| Serviços técnicos especializados | (19) | 0,10% |
| Despesas Anbima | (1) | 0,01% |
| Taxa de fiscalização da CVM | (9) | 0,05% |

## 13. Rentabilidade

As rentabilidades do fundo e os valores de cotas, no período de 17 de março de 2025 (Início das Atividades) a 31 de março de 2025 foram as seguintes:

| | Patrimônio Líquido Médio | Valor da Cota | Rentabilidade % |
|---|---|---|---|
| Período de 17/03/2025 a 31/03/2025 | 18.605 | 262,936559 | (73,71) |
| Em 17/03/2025 (*) | - | 1.000,000000 | - |

(*) Data de início das atividades do Fundo

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 14. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 15. Política de divulgações das informações

A Administradora e a Gestora, conforme aplicável, são obrigados a prestar e divulgar as informações obrigatórias, periódicas e eventuais, estabelecidas no Capítulo VI da Parte Geral da Resolução CVM 175, notadamente as aquelas constantes do Artigo 29 do Anexo Normativo IV, e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis, dentro dos prazos estabelecidos.

As informações periódicas e eventuais do Fundo e da Classe devem ser divulgadas na página do Fundo, da Administradora ou da Gestora, conforme previsto no Regulamento, na rede mundial de computadores, em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito do público em geral, assim como mantidas disponíveis para os cotistas.

Caso sejam divulgadas a terceiros informações referentes à composição da carteira, a mesma informação deve ser colocada à disposição dos Cotistas na mesma periodicidade, ressalvadas as hipóteses de divulgação de informações aos prestadores de serviços, necessárias para a execução de suas atividades, bem como aos órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e entidades de classe, quanto aos seus associados, no atendimento a solicitações legais, regulamentares e estatutárias por eles formulada.

## 16. Tributação

Os rendimentos auferidos na amortização de cotas do Fundo ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de amortização ou liquidação e o custo de aquisição das cotas.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

De acordo com o decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

I. No último dia dos meses de maio e novembro; ou
II. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

## 17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a Administradora do Fundo.

## 18. Informações sobre transações com partes relacionadas

No período de 17 de março de 2025 (Início das Atividades) a 31 de março de 2025, as despesas e os encargos a pagar com a instituição Administradora, Gestora ou partes relacionadas a elas, estão demonstradas abaixo:

| Transações | Valores a pagar | Despesas | Instituição | Relacionamento |
|---|---|---|---|---|
| **Período de 17/03/2025 a 31/03/2025** | | | | |
| Taxa de administração | 5 | (5) | Planner Corretora de Valores S.A. | Administradora |
| Taxa de gestão | 5 | (5) | Redwood Administração de Recursos Ltda. | Gestora |
| Taxa de custódia | 1 | (1) | Planner Corretora de Valores S.A. | Administradora |
| **Total** | **11** | **(11)** | | |

## 19. Deliberações em Assembleias

Em 24 de março de 2025, através do Ato da Administradora, considerando que:

I. O Fundo foi constituído por meio de transformação em 12 de março de 2025;

II. Houve o encerramento antecipado da 1ª Emissão de Cotas, sob o Registro nº CVM/SRE/AUT/FIP/PRI/2025/057, em 20 de março de 2025;

RESOLVE:

I. Em consonância com o Artigo 15, Parágrafo Segundo do Regulamento do Fundo, aprovar a 2ª (segunda) emissão das cotas, em classe e série únicas, do Fundo (“Cotas” e “2ª Emissão”, respectivamente), nas condições de oferta pública de distribuição das Cotas, as quais serão distribuídas por meio do rito automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM n° 160”), e destinadas à investidores profissionais, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021 (“Oferta”), cujos termos e condições estão descritos no Anexo I ao presente instrumento.

## 20. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Planner Corretora de Valores S.A.
**Administradora**

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
**Contadora CRC 1SP164555/O-2**

**DOLOMONTI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**
**CNPJ nº 58.493.223/0001-18**
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÔES FINANCEIRAS**
**Período de 17 de março de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2025**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)